



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.090 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.  
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR  
EXCESSO DE ARRECADAÇÕES -  
CONVENIOS/FUNDOS- DENTRO DO LIMITE  
DA LOA/LDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 100.416,00 (cem mil quatrocentos e dezesseis reais).

## SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO

### **ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.03.00 – SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2076 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO

APLICAÇÃO - 200.0003

FONTE DE RECURSO – 02

VALOR: R\$ 58.241,28

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2307 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO.

3.3.90.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO.

APLICAÇÃO - 200.0003

FONTE DE RECURSO – 02

VALOR: R\$ 38.158,08.





# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2309 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO EJA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

APLICAÇÃO - 200.0003.

FONTE DE RECURSO – 02.

VALOR: R\$ 4.016,64

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 100.416,00**

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R\$ 100.416,00**

**Artigo 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2017.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 25/10/2017

Pág. 34 Jornal Diário Oficial